



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei Nº. 6 de 25 de Novembro de 1964.

\*Cria o Quadro dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Ewaldo Gustavo Kuhl, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições:

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro dos Funcionários Municipais, que será constituído dos seguintes cargos, conforme Tabela abaixo:

Nº DE CARGOS	CARGO OU FUNÇÃO	NIVEL	VALOR
10	Professor Habilitado	A	15.000
2	Regente ensino Primário	B	17.000
2	Normalistas	C	21.000
1	Fiscal Geral	D	22.000
1	Contador	E	23.000
1	Tesoureiro	F	24.000
1	Secretário	G	25.000

Art. 2º - Fica fixado em hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) o salário-família dos servidores Municipais.

Art. 3º - Os substitutos perceberão dois terços (2/3) do vencimento do cargo correspondente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, em 29 de Novembro de 1964.

  
 Prefeito Municipal.

Publicada na data supra.

